+ obras



+ turismo

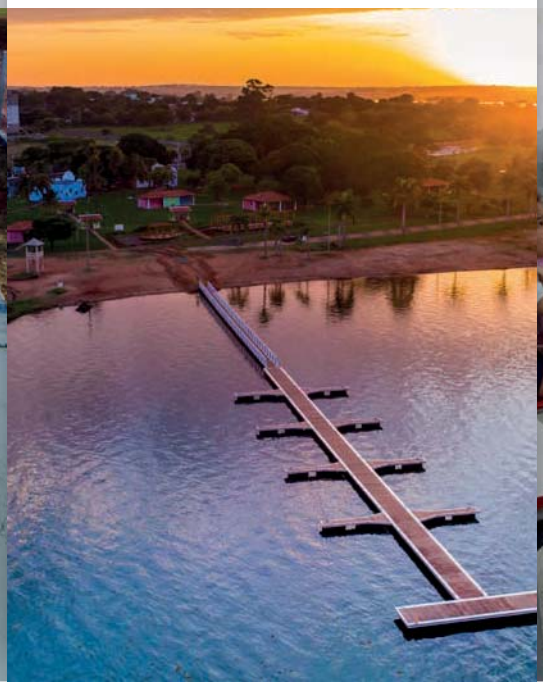

+ educação



DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

pereirabarreto.sp.gov.br

Quinta-feira, 04 de abril de 2024 · Ano XI | Edição nº 2435

Publicação Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

+ saúde



+ cultura



+ esporte



SUMÁRIO

Quinta-feira, 04 de abril de 2024
Ano XI | Edição nº 2435

Poder Executivo 3
Outros Atos 3
Poder Legislativo 9
Outros Atos 9
Serviço Autônomo de Água e Esgoto 14
Outros Atos 14



PODER EXECUTIVO

Outros Atos

LEI Nº 5.044, DE 2 DE ABRIL DE 2024.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder bolsas de estudo de 50%, para alunos hipossuficientes residentes no município de Pereira Barreto e matriculados em cursos presenciais das Faculdades Integradas Urubupungá e do Colégio Técnico XI de Agosto, mantidas pela Associação de Ensino e Cultura Urubupungá – AECU, visando a promoção ao acesso à educação de níveis técnico e superior e dá outras providências correlatas"

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder bolsas de estudo para alunos hipossuficientes residentes no município de Pereira Barreto e matriculados em cursos presenciais das Faculdades Integradas Urubupungá e do Colégio Técnico XI de Agosto, mantidas pela Associação de Ensino e Cultura Urubupungá – AECU, inscrita no CNPJ nº 44.446.391/0001-48, objetivando oferecer o acesso ao ensino nos níveis Técnico e Superior, possibilitando a formação humana e social, bem como a futura inserção no mercado de trabalho formal destes, mediante a concessão de bolsas de estudo parciais de 50% (cinquenta por cento).

Art. 2º O repasse será feito em 11 (onze) parcelas mensais, sendo que o valor global será fixado de acordo com o número de alunos matriculados na instituição de ensino.

Art. 3º O repasse a que se refere o artigo anterior será suportado por recursos próprios do orçamento vigente com a seguinte classificação analítica, suplementada se necessário:

02 Executivo

02 07 Secretaria Municipal de Educação

02 07 04 Departamento de Educação Complementar

12 Educação

12 364 Ensino Superior

12 364 0023 Gestão da Educação Complementar

12 364 0023 2092 0000 Auxilio Bolsas de Estudos

Ficha 262 - 3.3.90.18.00 Auxílio Financeiro a Estudante

Fonte 01 - 110.000 Geral

Art. 4º Os recursos de que trata esta lei serão destinados ao custeio de parte das bolsas de estudo.

Art. 5º Poderão participar da seleção para concessão da bolsa as pessoas que atenderem os seguintes requisitos:

I. Ser residente no município de Pereira Barreto;

II. Possuir renda per capta de até 1 (um) e ½ (meio) salários mínimos federal.

III. Não possuir formação de nível superior, mesmo que comprovada sua situação de hipossuficiência;

IV. Encontrar-se matriculado em curso de ensino de nível superior ou técnico devidamente autorizado pelos órgãos oficiais, Faculdades Integradas Urubupungá – FIU e Colégio Técnico XI de Agosto de Pereira Barreto;

V. Não apresentar débito com a Fazenda Pública Municipal.

VI. Cadastramento prévio e apresentação dos documentos necessários no site específico para a inscrição do Programa Bolsa de Estudo a ser disponibilizado pela Prefeitura Municipal.

§ 1º A seleção de que trata o *caput* será realizada pela Secretaria de Assistência Social do Município, que levará em consideração os requisitos previstos no artigo 5º, bem como os gastos da família com mensalidades na educação de ensino técnico e superior e sua situação habitacional;

§ 2º O estudante beneficiado com a bolsa no ano anterior, uma vez cumpridas todas as exigências fixadas na lei,

terá prioridade na concessão do benefício.

§ 3º Serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas aos alunos com necessidades especiais. Em caso de não preenchimento das vagas, estas serão distribuídas aos demais alunos.

§ 4º Na hipótese de haver empate no processo de seleção, terão prioridade os candidatos que comprovarem, no levantamento socioeconômico, possuir menor renda *per capita* e maior número de dependentes;

Art. 6º A instituição de ensino deverá enviar mensalmente relatório com a relação dos bolsistas que permanecem matriculados e a cada fechamento do bimestre o aproveitamento e a frequência para fins de aferição e controle dos repasses efetuados, nos termos do que dispõe o art. 2º.

Art. 7º Perderá o benefício, o aluno que:

I - apresentar frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento);

II - rendimento escolar inferior à média 5 (cinco);

III - estar com duas ou mais mensalidades em atraso;

IV - desistir do curso de que trata esta lei;

V - em caso de alteração nas condições apresentadas pelo aluno para fins de elaboração do levantamento socioeconômico e cessada a hipossuficiência;

VI - usar de qualquer outro meio ilícito ou fraudulento para obtenção das vantagens do presente fornecimento de bolsas de estudo.

Parágrafo único. O município convocará os alunos que estão na lista de espera por ordem de classificação, desde que devidamente matriculados e frequentes.

Art. 8º O servidor público que concorrer para o ilícito, inserindo ou fazendo inserir declaração falsa em documento que deva produzir efeito para o fornecimento de bolsas de estudo, ser-lhe-á aplicada às sanções penais e administrativas cabíveis, além de multa nunca inferior ao dobro dos rendimentos ilegalmente pagos, corrigidos com base no índice de correção de tributos municipais.

Art. 9º Sem prejuízo de sanção penal, o beneficiário que gozar ilicitamente do auxílio será obrigado a efetuar o ressarcimento integral da importância recebida, em prazo a ser estabelecido pelo Poder Executivo, corrigida com base no índice de correção dos tributos municipais.

Art. 10. Caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, a inscrição, seleção dos alunos interessados, o acompanhamento e fiscalização das obrigações dos beneficiados, com apoio da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 11. A presente lei será regulamentada por Decreto e entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de fevereiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 2 de abril de 2024.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra

.....

LEI Nº 5.045, DE 2 DE ABRIL DE 2024.

“Autoriza o Executivo a proceder anuência na exclusão de encargos instituídos através da Lei nº 3.076, de 26 de dezembro de 2001, de imóvel anteriormente doado pelo Município”.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, por meio do Senhor Prefeito, autorizado a proceder anuência na exclusão de encargos fixados através da Lei Municipal nº 3.076, de 26 de dezembro de 2001, de imóvel anteriormente doado pelo Município.

Parágrafo único. A anuência a que se refere o *caput* deste artigo restringe-se única e exclusivamente à

exclusão de encargos do imóvel situado na Rua Santo Canevari, nº 1.980, loteamento Colinas do Tietê, Lote nº 14, da Quadra "F", nesta cidade, doado pelo Município através da Lei Municipal nº 3.076, de 26 de dezembro de 2001, de propriedade de Antonio Carlos Rodrigues de Souza, portador da Célula de Identidade RG nº 27.600.365-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 067.486.778-58 e Lucilene de Paula, portadora da Célula de Identidade RG nº 37.534.658-2 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 067.485.668-60.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 2 de abril de 2024.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta

Secretaria na data supra

.....

LEI Nº 5.046, DE 2 DE ABRIL DE 2024.

"Altera dispositivos da Lei nº 5.036, de 20 de fevereiro de 2024 e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º, da Lei nº 5.036, de 20 de fevereiro de 2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º *O valor do beneficio de que trata o art. 1º desta Lei será de R$ 670,00 (seiscentos e setenta reais) e deverá ser pago por meio de crédito no cartão do Vale Alimentação até o dia* ***20 de dezembro de 2024****, observando-se a proporcionalidade de 1/12 avos de ingresso no serviço público e efetivo percebimento do vale-alimentação no exercício de 2024.*

Art. 2º As demais disposições da Lei nº 5.036/2024, permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 2 de abril de 2024.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta

Secretaria na data supra

.....

LEI Nº 5.047, DE 2 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências. "

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial junto à Contadoria Municipal na importância de R$ 196.000,00 (cento e noventa e seis mil reais), destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa, a saber:

02 11 04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0031.2120.0000 Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Ficha 922 – Fonte 05 Transf. e Conv. Federais - Vinculados.....R$ 60.000,00

Cód. Aplicação 500.088 Primeira Infância no SUAS "Criança Feliz"

02 11 04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0031.2120.0000 Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais
Ficha 923 – Fonte 05 Transf. e Conv. Federais - Vinculados.....R$ 15.000,00
Cód. Aplicação 500.088 Primeira Infância no SUAS "Criança Feliz"
02 11 04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0031.2120.0000 Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz
3.3.90.14.00 Diárias – Pessoal Civil
Ficha 924 – Fonte 05 Transf. e Conv. Federais - Vinculados.....R$ 2.000,00
Cód. Aplicação 500.088 Primeira Infância no SUAS "Criança Feliz"
02 11 04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0031.2120.0000 Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz
3.3.90.30.00 Material de Consumo
Ficha 925 – Fonte 05 Transf. e Conv. Federais - Vinculados.....R$ 15.000,00
Cód. Aplicação 500.088 Primeira Infância no SUAS "Criança Feliz"
02 11 04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0031.2120.0000 Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Ficha 926 – Fonte 05 Transf. e Conv. Federais - Vinculados.....R$ 90.000,00
Cód. Aplicação 500.088 Primeira Infância no SUAS "Criança Feliz"
02 11 04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0031.2120.0000 Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha 927 – Fonte 05 Transf. e Conv. Federais - Vinculados.....R$ 12.000,00
Cód. Aplicação 500.088 Primeira Infância no SUAS "Criança Feliz"
02 11 04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0031.1001.0000 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Ficha 928 – Fonte 05 Transf. e Conv. Federais - Vinculados.....R$ 2.000,00
Cód. Aplicação 500.088 Primeira Infância no SUAS "Criança Feliz"
TOTAL .....R$ 196.000,00

Art. 2º O valor do presente crédito correrá por Fonte de Recurso Federal Específico, do FNAS - Fundo Nacional de Assistência Social em conta do FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social, para o cofinanciamento das ações do Programa Primeira Infância no SUAS – "Criança Feliz".

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 2 de abril de 2024.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra

.....

DECRETO Nº 6.397, DE 3 DE ABRIL DE 2024.

"Regulamenta a Lei nº 5.047 de 2 de abril de 2024 e dá outras providências."

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º Autorizado pela Lei nº 5.047 de 2 de abril de 2024, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial junto à Contadoria Municipal na importância de R$ 196.000,00 (cento e noventa e seis mil reais), destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes

classificações analíticas da despesa, a saber:

02 11 04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0031.2120.0000 Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Ficha 922 – Fonte 05 Transf. e Conv. Federais - Vinculados.....R$ 60.000,00
Cód. Aplicação 500.088 Primeira Infância no SUAS "Criança Feliz"

02 11 04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0031.2120.0000 Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais
Ficha 923 – Fonte 05 Transf. e Conv. Federais - Vinculados.....R$ 15.000,00
Cód. Aplicação 500.088 Primeira Infância no SUAS "Criança Feliz"

02 11 04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0031.2120.0000 Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz
3.3.90.14.00 Diárias – Pessoal Civil
Ficha 924 – Fonte 05 Transf. e Conv. Federais - Vinculados.....R$ 2.000,00
Cód. Aplicação 500.088 Primeira Infância no SUAS "Criança Feliz"

02 11 04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0031.2120.0000 Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz
3.3.90.30.00 Material de Consumo
Ficha 925 – Fonte 05 Transf. e Conv. Federais - Vinculados.....R$ 15.000,00
Cód. Aplicação 500.088 Primeira Infância no SUAS "Criança Feliz"

02 11 04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0031.2120.0000 Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Ficha 926 – Fonte 05 Transf. e Conv. Federais - Vinculados.....R$ 90.000,00
Cód. Aplicação 500.088 Primeira Infância no SUAS "Criança Feliz"

02 11 04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0031.2120.0000 Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha 927 – Fonte 05 Transf. e Conv. Federais - Vinculados.....R$ 12.000,00
Cód. Aplicação 500.088 Primeira Infância no SUAS "Criança Feliz"

02 11 04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0031.1001.0000 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Ficha 928 – Fonte 05 Transf. e Conv. Federais - Vinculados.....R$ 2.000,00
Cód. Aplicação 500.088 Primeira Infância no SUAS "Criança Feliz"

TOTAL .....R$ 196.000,00

Art. 2º O valor do presente crédito correrá por Fonte de Recurso Federal Específico, do FNAS - Fundo Nacional de Assistência Social em conta do FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social, para o cofinanciamento das ações do Programa Primeira Infância no SUAS – "Criança Feliz".

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 3 de abril de 2024.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta
Secretaria na data supra

.....

PORTARIA Nº 22.457, DE 3 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre exoneração no Quadro de Pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO, o pedido formalizado por José André de Oliveira Neto, protocolado nesta municipalidade sob o nº 3873, em 2 de abril de 2024.

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a pedido, **José André de Oliveira Neto,** portador da cédula de identidade RG nº [redacted] SSP/SP, do Cargo de Comando de Livre Provimento de Secretário Municipal de Gestão de Patrimônio Público – Agente Político, em atendimento à solicitação protocolada nesta municipalidade sob o nº 3873/2024, arquivada no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura.

Parágrafo único. O pedido de exoneração de cargo de que trata o *caput* deste artigo, terá vigência a **partir do dia 4 de abril de 2024, após o expediente.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 3 de abril de 2024.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

.....

PORTARIA Nº 22.458, DE 4 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre exoneração no Quadro de Pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO, o pedido formalizado por Paulo Henrique Alves Pereira, protocolado nesta municipalidade sob o nº 3940, em 3 de abril de 2024.

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a pedido, **Paulo Henrique Alves Pereira,** portador da cédula de identidade RG nº 23.628.972-X, do Cargo de Comando de Livre Provimento de Diretor do Departamento de Obras e Infraestrutura – Agente Político, em atendimento à solicitação protocolada nesta municipalidade sob o nº 3940/2024, arquivada no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura.

Parágrafo único. O pedido de exoneração de cargo de que trata o *caput* deste artigo, terá vigência a **partir do dia 4 de abril de 2024, após o expediente.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 4 de abril de 2024.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

.....

PORTARIA Nº 22.459 DE 4 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre nomeação no Quadro de Pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São

Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 60, de 11 de setembro de 2014, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e dos Cargos e Funções de Comando da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, nos termos do artigo 8º, § 1º da Lei Complementar nº 60 de 11 de setembro de 2014, **Alcides Bortolucci Junior,** portador da cédula de identidade RG nº 11.963.472-7 SSP/SP, para exercer o Cargo de Comando de Livre Provimento de Secretário Municipal de Gestão de Patrimônio Público – Agente Político, criado pela Lei Complementar nº 60/2014 (anexo II), a partir do dia 05 de abril de 2024, com subsídios fixados por Lei.

Art. 2º Fica o Secretário, ora nomeado, responsável pelas atribuições constantes no art. 57, da Lei Complementar nº 60, de 11 de setembro de 2014, bem como de outras atividades correlatas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor no dia 05 de abril de 2024, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 4 de abril de 2024.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

.....

RETIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº 204/2023

Pregão Eletrônico nº 044/2023

1 - Fica corrigido o número da Ata de Registro de Preços e Contrato do processo que tem como objeto a aquisição de uniformes para alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme abaixo:

Onde se lê:

Ata de Registro de Preços nº 039/2024

Contrato nº 040/2024

Leia - se:

Ata de Registro de Preços nº 046/2024

Contrato nº 047/2024

As demais disposições permanecem inalteradas.

Estância Turística de Pereira Barreto, 04 de abril de 2024.

João de Altayr Domingues

Prefeito

.....

PODER LEGISLATIVO

Outros Atos

ATA DA CENTÉSIMA DÉCIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO, ESTADO DE SÃO PAULO, REALIZADA EM VINTE E CINCO DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO, ÀS VINTE HORAS.

PRESIDENTE: **LI CARVALHO**

1º SECRETÁRIO: **TARLEI ARLEI BENEVIDES**

AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO, NA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO, NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL, ÀS VINTE HORAS, REALIZOU-SE A CENTÉSIMA DÉCIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, **SOB A PRESIDÊNCIA DA VEREADORA LI CARVALHO E SECRETARIADA PELO VEREADOR TARLEI ARLEI BENEVIDES.** PELO LIVRO DE COMPARECIMENTO VERIFICOU-SE A **PRESENÇA DE TODOS OS VEREADORES.** HAVENDO NÚMERO LEGAL, A PRESIDÊNCIA SOLICITOU A TODOS QUE SE COLOCASSEM DE PÉ E **“SOB A PROTEÇÃO DE DEUS”,** DECLAROU ABERTOS OS TRABALHOS. **LEITURA DA ATA**

DA SESSÃO ANTERIOR, EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, APROVADA POR UNANIMIDADE**. LEITURA DO OFÍCIO Nº 24/2024**, ASSINADO POR TODOS OS VEREADORES, ENCAMINHADO À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **LEITURA DA MENSAGEM Nº 17**, RECEBIDA DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, ENCAMINHANDO O **PROJETO DE LEI Nº 20/2024,** QUE "**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**"; **LEITURA DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2024, DA MESA DA CÂMARA** QUE **"ALTERA DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO Nº 03, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS",** OS PROJETOS FORAM ENCAMINHADOS ÀS COMISSÕES PARA PARECERES. **LEITURA DO REQUERIMENTO Nº 23/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR FÁBIO JOSÉ FRANÇA,** OFICIADO. **LEITURA DO REQUERIMENTO Nº 24/2024**, DE AUTORIA DO VEREADOR TARLEI ARLEI BENEVIDES, SOLICITANDO QUE O PROJETO DE LEI Nº 20/2024 FOSSE APRECIADO EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL, EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, APROVADO POR UNANIMIDADE. **LEITURA DA INDICAÇÃO Nº: 72/2024,** DE AUTORIA DO VEREADOR FÁBIO JOSÉ FRANÇA – OFICIADA. **LEITURA DA MOÇÃO Nº 10, DE PESAR**, PELO FALECIMENTO DA SRA. SELUSTRA COQUEIRO, DE AUTORIA DO VEREADOR LUÍZ ANTÔNIO ARANTES GARCIA – OFICIADA. **LEITURA DE CONVITE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS** PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, A REALIZAR-SE EM 26 DE MARÇO - ARQUIVADO NA SECRETARIA. **LEITURA DOS PARECERES AOS PROJETOS DE LEIS NºS: 14, 16, 17, 19 E 20/2024 E RESOLUÇÃO DE VETO Nº 01/2024.** EM SEGUIDA PASSOU-SE À **ORDEM DO DIA**: **RESOLUÇÃO DE VETO N° 01/2024** QUE "VETA INTEGRALMENTE O AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4.697/2024, ORIUNDO DO PROJETO DE LEI Nº 01/2024 QUE "**INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DOMINGO DO ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**", DE AUTORIA DO VEREADOR WALTER CAMPOS DE SOUZA. A PRESIDENTE, ESCLAREÇEU QUE: QUEM VOTASSE **SIM** VOTARIA PELA APROVAÇÃO DO VETO E QUEM VOTASSE **NÃO,** VOTARIA PELA REJEIÇÃO DO VETO. EM DISCUSSÃO A RESOLUÇÃO DE VETO, FEZ USO DA PALAVRA O VEREADOR WALTER CAMPOS DE SOUZA, EM VOTAÇÃO A RESOLUÇÃO DE VETO, APROVADA POR UNANIMIDADE E COMUNICADA AO SR. PREFEITO MUNICIPAL. **PROJETO DE LEI Nº 14/2024** QUE "**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER BOLSAS DE ESTUDO DE 50% PARA ALUNOS HIPOSSUFICIENTES RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE PEREIRA BARRETO E MATRICULADOS EM CURSOS PRESENCIAIS DAS FACULDADES INTEGRADAS URUBUPUNGÁ E DO COLÉGIO TÉCNICO XI DE AGOSTO, MANTIDAS PELA ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E CULTURA URUBUPUNGÁ E DO COLÉGIO TÉCNICO XI DE AGOSTO, MANTIDAS PELA ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E CULTURA URUBUPUNGÁ – AECU, VISANDO A PROMOÇÃO AO ACESSO À EDUCAÇÃO DE NÍVEIS TÉCNICO E SUPERIOR E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS",** EM DISCUSSÃO FEZ USO DA PALAVRA O VEREADOR VIRGÍLIO TRENTIN, EM VOTAÇÃO, APROVADO POR UNANIMIDADE. **PROJETO DE LEI Nº 16/2024** QUE **"AUTORIZA O EXECUTIVO A PROCEDER ANUÊNCIA NA EXCLUSÃO DE ENCARGOS INSTITUÍDOS ATRAVÉS DA LEI Nº 3076, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2001, DE IMÓVEL ANTERIORMENTE DOADO PELO MUNICÍPIO",** EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, APROVADO POR UNANIMIDADE. **PROJETO DE LEI Nº 17/2024** QUE **"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 5.036, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS",** EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, APROVADO POR UNANIMIDADE. **PROJETO DE LEI Nº 19/2024** QUE "**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS",** EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, APROVADO POR UNANIMIDADE. **PROJETO DE LEI Nº 20/2024** QUE "**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS",** EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, APROVADO POR UNANIMIDADE. OS PROJETOS APROVADOS FORAM ENCAMINHADOS AO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL PARA SANÇÃO E PROMULGAÇÃO. EM SEGUIDA PASSOU-SE AO **PEQUENO EXPEDIENTE**: USARAM A TRIBUNA LIVRE OS VEREADORES LI CARVALHO, VIRGÍLIO TRENTIN, FÁBIO JOSÉ FRANÇA, WALTER CAMPOS DE SOUZA, NÍLSON ALVES MARTINS, LUÍZ ANTÔNIO ARANTES GARCIA E TARLEI ARLEI BENEVIDES. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, A PRESIDÊNCIA SOLICITOU A TODOS QUE SE COLOCASSEM DE PÉ E "**SOB A PROTEÇÃO DE DEUS**", DECLAROU ENCERRADOS OS TRABALHOS. PARA FICAR CONSTANDO, LAVROU-SE ESTA ATA. SALA DAS SESSÕES "VALDEMIR SUMAN", AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

PRESIDENTE:

SECRETÁRIO:

.....

Moção Nº 11/2024

Senhora Presidente:

Requeiro (emos) regimentalmente à Mesa, após ouvido o augusto plenário, seja inserida na ata da presente sessão ordinária esta Moção de Aplausos e Reconhecimento a Shungoro Wako, por ter sido um dos fundadores de Pereira Barreto.

Nascido em 28 de junho de 1.890, na cidade de Matsumoto, província de Nagano, no Japão, chegando ao Brasil em 1.913.

Em 1.906, aos 15 anos, mudou-se para a Califórnia, nos Estados Unidos, para estudar literatura.

Em 1.916, já em São Paulo, fundou o primeiro jornal japonês no Brasil, o Nippak Shinbun.

Em 1918 foi ao Japão para a Campanha de Adesão da população japonesa, para Imigração ao Brasil.

Em 1924 Shungoro Wako fundou a Fazenda Aliança, e foi nomeado Diretor da Colonização da Fazenda Aliança, hoje Vila 1ª Aliança, em Mirandópolis/SP.

Em 1.927 Shungoro Wako foi nomeado como pessoa jurídica da Instituição da Sociedade Colonizadora do Brasil Ltda, sendo o responsável pelo planejamento e fundação de colônias japonesas no Brasil.

Em 1.928, mais precisamente em agosto, houve liberação de valores do governo do Japão para aquisição da Fazenda Tietê, que se tornaria a cidade de Pereira Barreto. Concluída a aquisição da Fazenda Tietê, comprada do Cel. Jonas Alves de Melo, Shungoro Wako foi designado pelo Governo japonês, o primeiro administrador responsável pela colonização dos imigrantes japoneses da fazenda Tietê. Neste período, tiveram início as atividades de desenvolvimento e exploração da Fazenda Tietê.

Foi casado com Ritsue Asano Wako, com quem teve quatro filhos, George Wako, Akira Wako, Massako Wako Kudo E Mitsuaki Wako. Teve ainda doze netos, dezoito bisnetos e 14 tataranetos.

Em 1939 Shungoro Wako edita 3.000 exemplares de livros com o tema “Bauru Kannai no Hoojin” (“Vida de Imigrantes Japoneses no Brasil”) que teve uma ótima repercussão entre os japoneses imigrantes.

Em 1940, na comemoração de 2.600 anos da Era Imperial no Japão, foi convidado para a participação nesse evento do Japão e permaneceu lá por 8 meses. O principal objetivo foi a elaboração da “História de Expansão dos Japoneses no Brasil” com o governo japonês.

Depois, atendeu à recomendação do Ministro das Relações Exteriores do Japão e ao convite do Governador da Manchúria, e segue a viagem à Manchúria para homenagear e consolar os soldados do exército japonês que se encontravam feridos e enfermos. Na ocasião, foram entregues por ele, encomendas e cartas do Governo do Japão.

Durante a viagem da Manchúria ao Japão, Shungoro Wako escreveu a primeira parte do Livro “Ruten No Ato” (“Caminhar na Terra Desconhecida”), que foi editado no Japão.

Em 1941, com o início da Guerra Japão x Estados Unidos, foi preso em São Paulo por 11 meses por ter vínculo com a imigração japonesa.

Em 1964 recebeu duas Ordens Honoríficas, comendas do Japão e Brasil. Estas comendas representam o destaque por colaboração e influências sociais, econômicas e políticas do país:

1. Ordem Honorífica recebida do Governo do Japão;

2. Ordem Honorífica “Brigadeiro Couto Magalhães, recebida do Governo do Brasil.

Shungoro Wako faleceu em 08 de setembro de 1.965, em sua residência, em Pereira Barreto.

Em 1.996 recebeu homenagem póstuma do município de Mirandópolis/SP, com a construção de um monumento na praça central da Vila 1ª Aliança.

Requeiro (emos) ainda que esta moção seja entregue pessoalmente à família do homenageado, em sessão da Câmara Municipal.

Sala das Sessões “Valdemir Suman”, 27 de março de 2024.

VIRGÍLIO ARMANDO TRENTIN DE OLIVEIRA

Vereador do Cidadania

.....

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02, DE 2024

"Altera dispositivos da Resolução nº 03, de 19 de setembro de 2017, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto e dá outras providências.".

A Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto RESOLVE:

Art. 1º - O § 4º do artigo 10 da Resolução nº 03, de 19 de setembro de 2017 passam a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 10. .....

§ 4° O servidor público efetivo que, por indicação da Presidência da Câmara Municipal, ascender a um dos cargos de comando dispostos nesta Resolução, deverá receber a gratificação calculada sobre o valor da remuneração de seu cargo efetivo acrescido de um percentual correspondente ao nível hierárquico que vier a ocupar, como segue: (Vide Lei n° 4.640, de 2018) (Vide Resolução n° 5, de 2019)

I - no 1° Nível: 50% (cinquenta por cento);

II - no 2° Nível: 45% (quarenta e cinco por cento);

III - no 3° Nível: 40% (quarenta por cento).

Art. 2º - O Anexo II da Resolução nº 03, de 19 de setembro de 2017 passa a vigorar com as alterações constantes dos Anexos I desta Resolução.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LI CARVALHO
Presidente

TARLEI ARLEI BENEVIDES
1º Secretário
WILSON DOS SANTOS MARTINS
2º Secretário

ANEXO I

ANEXO II

Níveis hierárquicos e padrões de remuneração
Cargos de comando em comissão de provimento por servidor efetivo
Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Artigos 9º e 10

No 1º nível, gratificação de 50% (cinquenta por cento);
Total de Cargos: 1 (um) cargo
Provimento por servidor efetivo:
1. Secretário(a)-Geral.
No 2º nível: 45% (quarenta e cinco por cento);
Total de Cargos: 2 (dois) cargos
Provimento por servidor efetivo:
1. Procurador(a) Chefe;
2. Controlador(a)-Geral.
No 3º nível: 40% (quarenta por cento);
Total de Cargos: 5 (quatro) cargos
Provimento por servidor efetivo:
1. Diretor(a) da Divisão Legislativa;
2. Diretor(a) da Divisão de Comunicação Social;
3. Diretor(a) da Divisão Administrativa;
4. Diretor(a) da Divisão Financeira;

5. Ouvidor.

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores, estamos encaminhando para apreciação desse colegiado, o Projeto de Resolução que "altera dispositivos da Resolução nº 03, de 19 de setembro de 2017, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto e dá outras providências".

O projeto resulta da necessidade de promover equidade e justiça na valorização dos servidores públicos, alinhando as gratificações aos cargos de comando da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, conforme preconizado pela Lei Complementar n° 60, de 11 de setembro de 2014.

A alteração proposta busca aproximar os percentuais de gratificação dos níveis hierárquicos dos servidores efetivos que assumem cargos de comando na Câmara Municipal aos praticados pela Prefeitura Municipal, reconhecendo a relevância e responsabilidade dessas funções.

É fundamental destacar a importância dos cargos em comissão na estrutura da Câmara Municipal, uma vez que esses cargos compartilham, por delegação, as atribuições administrativas e de gestão da instituição junto ao Presidente. São essenciais para assegurar o adequado funcionamento e a eficiência dos serviços prestados pelo legislativo municipal, contribuindo para a condução eficaz das atividades administrativas e para a implementação de políticas que visem ao bem-estar da comunidade local.

Ressalta-se que esta medida não apenas busca a justiça interna dentro da estrutura organizacional da Câmara Municipal, mas também visa valorizar o funcionalismo público, proporcionando estímulos e motivação para o desempenho de suas funções, o que contribui diretamente para a eficiência e qualidade dos serviços prestados à população.

Importante destacar que o impacto financeiro decorrente dessa alteração no orçamento da Câmara Municipal é considerado baixo, principalmente devido à pequena quantidade de cargos em comissão existentes na estrutura do legislativo, portanto, não representam um dispêndio significativo de recursos públicos.

Diante do exposto, o Projeto de Resolução nº 02/2024 se apresenta como uma medida coerente e necessária para promover a valorização do servidor público, a equidade interna na estrutura organizacional da Câmara Municipal e a melhoria contínua dos serviços prestados à comunidade de Pereira Barreto.

Por todas estas razões, pedimos e confiamos na aprovação do presente projeto de Resolução.

.....

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Outros Atos

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
Av.Cel. Jonas Alves de Mello, 2.026 - CEP 15371-250 - Fone:(18) 3704-2373
PEREIRA BARRETO - S.P.

PORTARIA Nº 2.246

"Dispõe sobre exoneração no quadro geral de pessoal e dá outras providências"

MAURO ANDRÉ MARTINS, Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, o requerimento protocolado nesta Autarquia sob o nº 026 – de 27/02/2024, comunicando sua vontade por motivo particular e consequentemente a extinção do vínculo empregatício com esta Autarquia Municipal,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Exonerar, do quadro geral de pessoal permanente desta Autarquia Municipal, a servidora pública autárquica municipal, **Sra. AMANDA NEGREIROS PINHEIRO GONÇALVES**, portadora da cédula de identidade RG. nº 68.746.811-5, lotada no cargo de provimento efetivo de QUÍMICA, regime jurídico Estatutário, por motivo particular, conforme requerimento protocolado nº 026/2024, arquivado no órgão de pessoal desta Autarquia, a partir de 29/02/2024, após o expediente.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto, 29 de fevereiro de 2024.

MAURO ANDRÉ MARTINS
DIRETOR

EXPEDIENTE

Prefeitura
Telefone: (18) 3704-8500
CNPJ 44.446.904/0001-10
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 - Centro

Câmara Municipal
Telefone: (18) 3704-4455
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Telefone: (18) 3704-2373
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro

Santa Casa de Misericórdia
Telefone: (18) 3704-4155
CNPJ 53.966.966/0001-44
Rua Dr. Dermival Franceschi, 505 - Centro

UBS III "Dr. Dermival Franceschi" (Postão)
Telefone: (18) 3746-8330
Rua Dermival Franceschi, 1826

UBS "Dr. José Alexandrino Filho" (Marão)
Telefone: (18) 3704-4791
Rua Dom Pedro II, s/n

UBS "Dr. Nildo Neri de Oliveira" (COHAB)
Telefone: (18) 3704-3507 | (18) 3704-4099
Rua Yukio Akyama, s/n

UBS "Celestino de Carvalho" (Ipê)
Telefone: (18) 3704-4320
Rua Benigno Lopes, s/n

UBS "Antônio Domiciano Barboza" (Lapinha)
Telefone: (18) 3704-1668
Rua Dermival Franceschi, 864

UBS "Valter Gatti" (Nova Veneza)
Telefone: (18) 3746-1246
Rua Cel. Basileu Estrela, s/n

Delegacia Geral de Polícia
Telefone: (18) 3704-2322
Av. Brasil, 1484

Polícia Militar
Telefone: 190 | (18) 3704-1666
Rua Dermival Franceschi, 2332

Corpo de Bombeiros
Telefone: 193 | (18) 3704-2904
Rua Argentina, 506

João de Altayr Domingues
Prefeito

Hermínio Komatsu
Vice-Prefeito

Li Carvalho
Presidente da Câmara Municipal

Silvio Linguiça
Vice-Presidente da Câmara Municipal

DIÁRIO OFICIAL

Estância Turística de Pereira Barreto - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade. Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014.

E-mail: imprensa@pereirabarreto.sp.gov.br
Site: pereirabarreto.sp.gov.br